

PORTARIA CONJUNTA Nº 033 /2021/CASA CIVIL/INTERMAT

Altera a Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, referente ao Programa Terra a Limpo, regulamentado pelo Decreto Governamental nº 55/2019.

O Secretário-Chefe da Casa Civil de Mato Grosso e o Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71 da Constituição Estadual, os arts. 5 e 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019 e a Lei Complementar n.º 612 de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 55 de 14 de março de 2019, que estabelece diretrizes e regulamenta a Gestão e Execução do Programa Terra a Limpo, no qual consta a Casa Civil, o INTERMAT e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA como órgãos principais na condução e execução dos projetos e ações do Programa;

CONSIDERANDO ainda as obrigações e procedimentos contidos no Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, celebrado em 26 de junho de 2018 entre Estado de Mato Grosso e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, em especial na sua Cláusula Terceira, inciso XXXII;

CONSIDERANDO finalmente a atualização do Quadro de Servidores da Casa Civil e do INCRA - Superintendência de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta n.º062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que dispõe sobre as equipes de coordenação, assessoramento, execução, monitoramento e prestação de contas dos projetos e ações que integram o Programa Terra a Limpo, regulamentado pelo Decreto Governamental nº 55/2019, com os ajustes estabelecidos a seguir.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Portaria Conjunta n.º062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Equipe Gestora e de Execução do Programa Terra a Limpo, de que trata o artigo 2º desta Portaria será composta pela seguinte estrutura, integrantes e funções básicas, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 55/2019 e demais atos normativos vinculados ao Programa Terra a Limpo.

I - Secretário-Chefe da Casa Civil, Coordenação Central do Programa, cabendo estabelecer as diretrizes e alinhamento estratégico, a orientação, normatização, viabilização, integração entre as partes interessadas, o monitoramento dos resultados, a convalidação e remessa das prestações de contas, conforme finalidades e indicadores de desempenho do Programa.

II - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil, Ordenação de Despesas, cabendo o planejamento, execução e monitoramento do plano de aquisições e contratos, a gestão orçamentária e financeira, a instrumentalização e registro das prestações de contas, a institucionalização das parcerias e a gestão patrimonial dos bens adquiridos e providos aos órgãos executores e/ou parceiros.

III - Presidente do INTERMAT, Execução Finalística, cabendo a orientação, condução, viabilização e monitoramento das ações sob a responsabilidade do INTERMAT, em especial as previstas no Plano de Regularização Fundiária e as efetivadas em parceria, integrando com o planejamento das partes interessadas, em especial ao Plano de Regularização Fundiária do INCRA, envolvendo e motivando os agentes, prestando suporte gerencial à Coordenação Central do Programa.

IV - Superintendente do INCRA em Mato Grosso, Execução Finalística, cabendo a orientação, condução, viabilização e monitoramento da execução e resultados das ações sob a responsabilidade do INCRA no Estado, integrando ao planejamento das partes interessadas, envolvendo e motivando os agentes, mantendo a gestão sobre os Planos de Trabalho de Regularização Fundiária, em especial do previsto no Termo de Cooperação nº 0509/2019/ CASACIVIL/INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA/ INTERVENIENTE: Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT (DOE 27981 p. 19), firmado entre os Entes Federativos.

V - Chefe da Unidade de Projetos e Programas Especiais, Coordenação Setorial do Programa, cabendo conduzir, orientar, prestar suporte técnico e consultoria, facilitar e viabilizar a estruturação e implementação dos Planos de Execução dos Projetos, por meio da emissão de conformidade nos termos de referência elaborados para aquisição de materiais e serviços para execução do Programa, promovendo a representação e relacionamento técnico junto ao BNDES e Órgãos de Governo, prestando suporte gerencial aos Órgãos envolvidos e Coordenação Central do Programa e suporte ao processo de prestação de contas.

§ 1º Fica delegada à Presidência do INTERMAT a função de Suplência na Coordenação Central do Programa Terra a Limpo, quando da ausência do titular, bem como as atribuições inerentes à Coordenação Central no que tange aos atos de interlocução técnica junto ao BNDES / Fundo Amazônia referentes à representação do Estado em termos de alinhamento de diretrizes, estratégias, estrutura de execução do Programa e prestação de contas, priorizando homologação prévia das decisões estratégicas junto à Coordenação Central do Programa.

§ 2º Caberá ao Superintendente do INCRA, de que trata o inciso IV do caput deste artigo, expedir atos complementares para composição da estrutura interna nas funções de liderança e de execução de projeto, inclusive no suporte à prestação de contas.

§ 3º Fica designada a Equipe Técnica da Unidade de Projetos e Programas Especiais do INTERMAT, abaixo especificada, para prestar suporte técnico e gerencial às funções de Coordenação e Execução do Programa, inclusive na prestação de consultoria, instrutoria e orientação à Equipe Gestora e de Execução do Programa.

- a) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, matr. nº 204787 - Assessoria Técnica.
- b) Elder Costa Jacarandá, matr. nº 77913 - Assessoria Técnica.
- c) Luana Gattass e Silva, matr. nº 249456 - Assessoria Técnica.
- d) Sílvia Mara Silva Arruda Martins, matr. nº 273970 - Assessoria Técnica.
- e) Suzana Parreira Oliveira, matr. nº 212220 - Assessoria Administrativa.
- f) Walker Caparrosa C. F. Taques, matr. nº 296750 - Assessoria Administrativa.
- g) Wellington Mesquita F. Gomes, matr. nº 205107 - Assessoria Técnica.

§ 4º Ficam designados os seguintes Líderes de Projeto do Programa Terra a Limpo, cabendo aos integrantes conduzir, orientar, estruturar e monitorar o Plano de Execução dos Projetos, conforme indicadores estabelecidos pela Coordenação, produzindo informações requeridas para gestão, suporte técnico e tomada de decisão, monitorando riscos e a força laboral alocada no projeto, prestando suporte a Equipe Gestora:

- a) Benedito Nery Guarim Strobel, matr. nº 24815 - Líder do Projeto I.
- b) Wellington Mesquita F. Gomes, matr. nº 205107 - Líder do Projeto II.
- c) Danilo Fernandes Lima, matr. nº 233654 - Líder do Projeto III.
- d) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, matr. nº 204787 - Líder do Projeto IV.
- e) Marcianne Cristinne Q. dos S. Rosa, matr. nº 285680 - Líder do Projeto V.
- f) Evaristo Georgio Fava, matr. nº 100907 - Líder do Projeto VI ;
- g) Vanda da Silva, matr. nº 49127 - Líder do Projeto VII;
- h) Anildo Cesario Correa, matr. nº 273787 - Líder do Projeto VIII;
- i) Marcianne Cristinne Q. dos S. Rosa, matr. nº 285680 - Líder do Projeto IX;
- j) Divino Silva Miranda - matr. nº 221936 - Líder do Projeto X;

§ 5º Deverão os Líderes de Projeto de que trata o parágrafo anterior gerenciar a força laboral alocada na execução das ações, inclusive os serviços de suporte contratados, orientando e monitorando as atividades e desempenho, com base nos indicadores estabelecidos, bem como no respectivo Plano de Gerenciamento do Projeto - PGP, promovendo intervenções e/ou requerendo das equipes de suporte técnico ou de Coordenação, no que couber.”

Art. 3º Fica alterado o § 1.º do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A equipe técnica prevista no caput deste artigo tem a função de cumprir o disposto na Cláusula Terceira, inciso XXXII, do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável n.º 18.2.0167.1, e é composta pelos seguintes servidores abaixo, sob Coordenação do Primeiro.

- a) Anildo Cesário Correa, matr. nº 273787
- b) Emerson Pedro Caparroz Antunes, matr. nº 296910
- c) Maria Auxiliadora Nunes, matr. nº 63383
- d) Jeniffer Akima Marasca de Souza, matr. nº 279162 ;
- e) Anita Marcondes Schulze matr. nº 225625;
- f) Araken Lotufo Ferraz de Oliveira, Matr. 204787 ;
- g) Luana Gattass e Silva, Matr.249456;
- h) Sílvia Mara Silva Arruda Martins, matr. 273970.”

Art. 4º Fica alterado o parágrafo únicoº do artigo 5º da Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020, publicada no D.O.E. 27.786, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único Compõe a estrutura acima especificada, com responsabilidade direta em parceria institucional, os Programas de Governo que possuem objetos vinculados aos objetivos do programa Terra a Limpo, em especial:

I- o Programa Global REDD Early Movers-REM no Estado de Mato Grosso, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº350/2019/INTERMAT/SEMA, instituído em conformidade com as diretrizes do Sistema Estadual de REDD+, em consonância principalmente com os preceitos da Lei nº 9.878 de 07 de janeiro de 2013 e demais normas reguladoras, implementado pelo Governo sob Gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, onde as ações de regularização fundiária são contributivas, principalmente no combate ao desmatamento e produção com sustentabilidade ambiental;

II- Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis- PMS, reestruturado pelo Decreto nº 316, de 10 de fevereiro de 2020, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios Mato- Grossenses, contribuindo no intercâmbio de informações e boas práticas em regularização fundiária, a geração de conhecimento e o compartilhamento de esforço laboral e de recursos por parcerias institucionais, junto aos Municípios e demais poderes constituídos.”

Art. 5º Mantém-se inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta n.º 062/2020/CASA CIVIL/INTERMAT, de 1.º de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá- MT, 23 de abril de 2021.

(original assinado)

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f3c784f5

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)